

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2025 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 216

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior Eleitoral/Secretaria do Tribunal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025

1. Objeto

1.1. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) torna pública a abertura de consulta pública para receber contribuições de pessoas com ou sem deficiência da sociedade civil, servidores, especialistas e demais interessados à minuta da Resolução que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida no Processo Eleitoral e nas Atividades da Justiça Eleitoral.

2. Finalidade da Consulta

2.1. A consulta pública referente à Minuta da Política de Acessibilidade da Justiça Eleitoral tem como finalidade:

2.1.1. promover a participação social e o aperfeiçoamento da minuta da política institucional, garantindo maior legitimidade, transparência e efetividade à norma proposta;

2.1.2. contemplar e unificar no texto da política institucional as questões relacionadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito da Justiça Eleitoral;

2.1.3. instituir, na Justiça Eleitoral, a Política de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida atualizada no âmbito da Justiça Eleitoral.

3. Fundamentação Legal

3.1. A presente consulta pública está respaldada:

a) no art. 37, caput, da Constituição Federal (CF/88);

b) nos arts. 3º e 76 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI);

c) no art. 31 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal);

d) nos art. 20 e 29 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB).

4. Participação

4.1. As contribuições deverão ser enviadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TSE: <https://www.tse.jus.br>

4.2. A minuta da política estará disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico durante todo o prazo da consulta pública.

4.3. O formulário estará disponível no período de 14 a 18/11/2025 e conterá perguntas abertas, campos para sugestões técnicas, inclusão e exclusão de dispositivo e espaço para indicações de normas e regulamentos, se necessário.

4.4. A participação é aberta a todos os cidadãos e entidades interessadas, especialmente a:

a) pessoas com deficiência, seus representantes e associações;

b) pessoas neurodivergentes e familiares;

c) organizações da sociedade civil;

d) servidores e magistrados da Justiça Eleitoral;

e) profissionais das áreas de acessibilidade, inclusão, arquitetura, tecnologia, saúde, educação e comunicação; e

f) cidadãos interessados no tema.



4.5. Serão aceitas contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive órgãos públicos, que deverão informar:

- a) nome completo;
- b) domicílio eleitoral com UF e município;
- c) vínculo com instituição, entidade ou órgão público, se houver;
- d) endereço eletrônico ou físico; e
- e) telefone de contato.

5. Resultado e Transparência

5.1. Após o encerramento do prazo, serão elaborados e publicados o relatório com a sistematização das contribuições recebidas, a versão final da minuta ajustada e o respectivo relatório de transparência com justificativas para as sugestões acolhidas ou não.

6. Disposições Finais

6.1. As contribuições enviadas serão avaliadas pela equipe que participou da elaboração da Política de Acessibilidade da Justiça Eleitoral.

6.1.1. Das decisões sobre a aceitação ou não das propostas não caberá recurso.

6.1.2 A equipe poderá agrupar manifestações por pertinência temática e eliminar aquelas repetitivas ou de conteúdo não conexo ou irrelevante para a matéria em análise.

6.2. Situações não previstas neste edital serão analisadas pela Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG/TSE), com apoio da Diretoria-Geral.

6.3. A minuta da resolução será disponibilizada em formato acessível para pessoas com deficiência visual.

6.4. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: socioambiental@tse.jus.br.

6.5. A publicação deste edital será feita no Diário Oficial da União e no Portal do TSE.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
Diretor-Geral



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.